



RESOLUÇÃO TC Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO IX (ITEM 55)

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO TCE-PE Nº 1440074-1 (Exercício de 2013) – publicado em 11/03/2015	TRANSITADO EM JULGADO		
a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto à Despesa Total com Pessoal, promovendo medidas de atendimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Implementada	Ao longo do exercício de 2019, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais resultaram, em seu conjunto, na recondução do Município ao limite prudencial da LRF, encerrando o 3º Quadrimestre do exercício de 2019, com o percentual de 48,72 % de DTP.	
b) Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e da Saúde, no sentido de obedecer aos prazos e conteúdos exigidos na Constituição Federal e na legislação correlata.	Implementada		
		Ao longo do exercício de 2019, além do esforço de incremento arrecadatório	O excesso o déficit financeiro e orçamentário não eliminado integralmente, assim como o excesso em despesas com pessoal, ocorrera pela concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, como, por exemplo:



<p>c) Promover ações para o equilíbrio das contas públicas (evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto), haja vista o resultado financeiro apurado (deficitário), conforme análises contidas nos itens 2.2.1 e 2.2.3 do Relatório de Auditoria (do qual o gestor foi notificado).</p>		<p>houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais apenas não alcançaram, em seu conjunto, integralmente o resultado almejado, em face à concomitância de circunstâncias alheias à vontade do gestor, conforme explicitado na justificativa ao lado.</p> <p>No entanto, como fruto do esforço administrativo e fiscal da gestão, alcançara-se importante resultado, ao fim do exercício, qual seja a recondução das despesas com pessoal aos limites da LRF (48,72%, no 3º Quadrimestre)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Subfinanciamento dos programas federais mantidos em execução pelo Município (ex.: PSF; PAB FIXO; PACS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EPIDEMIOLOGIA; SAÚDE BUCAL; SAMU; MAC) todos nos quais verifica-se considerável déficit entre os recursos federais aportados e as despesas necessárias à execução dos programas.- Houve, ademais, débitos oriundos da gestão anterior que houveram que serem pagos no exercício de 2019, ainda que parcialmente;- A crise financeira nacional também fora grave obstáculo ao saneamento do déficit orçamentário existente, porquanto o aumento de encargos correntes (como, p. ex.: salário mínimo, variação de custos de combustível, medicamentos, merenda, material de expediente.. piso nacional dos professores;).
<p>d) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 2.2.2 do Relatório de Auditoria).</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>O Município, no exercício de 2019, sequencialmente, adotou ações visando o aumento da arrecadação tributária própria, tais como: ações fiscais administrativas de lançamento e cobrança de débitos junto a instituições financeiras (notadamente, BANCO BRADESCO), a cartórios, e a grandes contribuintes.</p>	



		<p>Por outro lado, quanto à média geral dos contribuintes, se evidenciara que as dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, relaciona-se ao baixo valor individual dos débitos por contribuinte, mesmo em considerando eventual acúmulo não prescrito.</p> <p>Entretanto, encontra-se em via de elaboração e conclusão estudo demonstrativo do patamar mínimo de valor de débitos de dívida ativa a partir do qual o ajuizamento de execução é viável e obrigatório, no Município.</p> <p>Por outro lado, mesmo em relação a débitos de dívida ativa de baixo valor, a atual gestão identificou que a solução mais eficaz é proporcionar incentivos à sua quitação pelos contribuintes, sobre mediante a faculdade de parcelamento do débito, com isenções parciais de alguns encargos, o que, a partir do diagnóstico e planejamento promovido no exercício de 2019, fora implementado ainda no exercício de 2019 mediante o envio e aprovação de Projeto de Lei do REFIS.</p> <p>Também encontra-se em início de execução medidas de fiscalização de retenção e</p>	
--	--	--	--



		repasse de ISSQN, na qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto. Pelos levantamentos prévios realizados, estima-se que haja sonegação de informações e dívida ativa a ser recuperada a este título.	
e) Promover soluções efetivas para o aumento da receita tributária própria do Município.	Implementada Parcialmente	Vide esclarecimentos quanto ao item anterior.	
f) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis.	Implementada	Providência adotada no sentido de possuir assessoramento contábil adequado e eficiente, além de quadro de pessoal capacitado, para, em colaboração com a assessoria contábil, promover a correta elaboração dos registros contábeis.	
g) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementado Parcialmente	Embora sem recursos financeiros disponíveis, no exercício de 2019, seja para custar serviço de recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado e sem pessoal em quantidade e capacidade par tanto, o Município, com seu próprio pessoal, promovera procedimentos de registro dos fatos administrativos que tiveram repercussão no patrimônio do município durante o exercício.	Planeja-se, no exercício de 2019, realizar novo recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado, de modo a atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como às necessidades da população.



h) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f”	
i) Erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota fora), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental.	Não Implementada	O Município encontra-se, desde o exercício de 2018, destinando regularmente seus resíduos sólidos em aterro licenciado (CTR Caruaru), pelo que vem fazer jus, no presente exercício de 2020, ao ICMS socioambiental;	
j) Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) , em cumprimento à Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal no 11.445/2007, assim como o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos , em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei Federal no 12.305/2010.	Não implantada	Quanto ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) , considerando o elevado valor para sua elaboração, o Município de Camocim de São Félix está buscando financiamento ou cofinanciamento pela FUNASA e/ou COMPESA. Quanto ao PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, o município receberá plano elaborado pelo Estado de Pernambuco elaborado no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº 0371473-55/2011/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/CAIXA	
k) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei		As ações desenvolvidas pelo Município e a prioridade dada à melhoria dos mecanismos de transparência pública resultou em positivo resultado ao fim do exercício de 2019,	



de Acesso à Informação, à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais e à realização de audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais.	Implementada	consoante Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMpe divulgado pelo TCE/PE.	
l) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f)”	

Camocim de São Félix, 28 de abril de 2020.

GEORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO